



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1580/87, de 27 de março de 1.987.

"Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos funcionários e servidores municipais e, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, ficam reajustados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de maio de 1.987.

Artigo 2º- Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de Cz\$- 2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil cruzados), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

a) Pessoal, Obrig.Patronais, Sal.Fam. e Inat. Cz\$- 2.000.000,00

b) 03 - Coordenadoria Geral

03.02 - Setor de Ed. e Cultura

4.1.1.0-08.42.427.1.026- Obras e Inst. Cz\$- 210.000,00

c) 03.04 - Saúde Assist. Méd. e Assist. Social

4.1.1.0-15.81.486.1.024- Obras e Inst. Cz\$- 200.000,00

Artigo 3º- O ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1580/87- fls.02.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de março de 1.987.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

WALTER PENNINGCK CAETANO

COORDENADOR GERAL

ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Deptº. de Administração- Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO,

CHEFE DA DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO

MS.